



PORTARIA Nº 1282 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 12.887/2013,

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora Ákila Cristina Lobo de Oliveira Mendes, matrícula nº 37.821, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taubaté, para atuar como Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 3.271, de 26/04/1999.

II – Cessar os efeitos da Portaria nº 1715, de 29 de setembro de 2014, a partir da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 56.927/2015,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Vera Lucia Ribeiro – 1ª Suplente do Conselho Tutelar I de Taubaté, para, no período de 08/08/2016 a 22/08/2016, substituir a Conselheira Titular Roseli Moreira, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 56.927/2015,

RESOLVE:

Considerar nomeada a Sra. Vera Lucia Ribeiro – 1ª Suplente do Conselho Tutelar I de Taubaté, para, no período de 15/07/2016 a 29/07/2016, substituir o Conselheiro Titular Jorge de Souza Antunes, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 2015, devendo o servidor **ROSEMIR JOSE DE GODOY** – matrícula 25686, retornar para a Secretaria de Planejamento. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.095/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/09/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **GRACIETE MATTOS DE OLIVEIRA**, RG. nº 20.970.075-0, titular do cargo de Servente- Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, contando com 59 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18”, Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 28.017/2016,



APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/09/2016, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar n.º 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 097/02, o servidor **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO**, RG. n.º 12.229.501-8, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20”, Grau “A”, lotada na Secretaria de Obras, contando com 57 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “20” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1288 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n.º 37.054/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/09/2016, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar n.º 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 097/02, a servidora **MARLI APARECIDA BARALDI**, RG. n.º 17.313.354-X, titular do cargo de Chefe de Serviço, Ref. “36”, Grau “B”, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 52 anos de idade e mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “48”, Grau “B”, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 1.875/1999, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte , conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1289, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n.º



29.889/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/09/2016, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOAQUIM MARCOS MIGOTO**, RG. nº 7.357.335-8, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, contando com 68 anos de idade e mais de 37 (trinta e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “20” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 62411/2015,

RESOLVE:

Readaptar o servidor Antonio Henrique Ilario, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 11/07/16, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar suas atividades junto à EMEF Emilio Simonetti, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1292, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18158/2015,

RESOLVE:



Readaptar o servidor Deoclecio Saturnino de Macena, titular do cargo de Monitor de Ofícios Artes Plásticas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no período de 09/08/16 a 04/02/17, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para realizar suas atividades junto à EMIEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação**

PORTARIA Nº 1293, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 40.307/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, órgão colegiado, de natureza deliberativa e de assessoramento, intituído pela Lei nº 3.971, de 24 de agosto de 2006 e alterada pela Lei nº 4.791, de 27 de setembro de 2013 a saber:

I – Associações que trabalham com o segmento de políticas sobre drogas

Titular: Reinaldo Galdino da Silva
Suplente: Sandra Maria Duarte da Silva
Titular: Edmilson Wenceslau de Souza
Suplente: Paulo Rogério Pevide
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

II – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Conceição Aparecida Lemes da Silva
Suplente: Aguardando indicação

III – Clubes de Serviço

Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

IV – Organizações pertencentes ao Sistema S

Titular: Ralphilane Mary de Mendonça Mascarenhas
Suplente: Camila Cardorini Ferri Antunes
Titular: Aguardando indicação
Suplente: Aguardando indicação

V – Comunidade Terapêutica

Titular: Lilian Loren Tonus



Suplente: Aluísio da Silva Ferreira

Titular: Douglas Fonseca Eloy

Suplente: Marcio Demétrius Rosa

VI – Instituição particular de ensino

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

VII – Veículo de Comunicação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

VIII – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Renata Gonçalves de Almeida Oliveira

Suplente: Gilberto Alves

IX – Secretaria de Educação

Titular: Maria Elisa de Godoi dos Santos

Suplente: Regina Azimovas Moreira

X – Secretaria de Segurança Pública Municipal

Titular: Rildo Antonio de Paiva Antunes

Suplente: Mateus de Oliveira Soares

XI – Secretaria de Saúde

Titular: Caroline Bueno de Oliveira Silva

Suplente: Maria Aparecida Roseli

XII – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD

Titular: Luiz Ferreira de Mello Filho

Suplente: Letícia Felipe

XIII – Polícia Civil – DISE

Titular: Dr. Carlos Prado Pinto

Suplente: Ricardo Luis Silva Pinto

XIV – Polícia Militar

Titular: Cap. PM Vanderlei Pereira

Suplente: Cap. PM Rodrigo Fernandes Dourado

XV – Universidade de Taubaté

Titular: Elisandra Aparecida Daniel

Suplente: Profa. Dra. Adriana Leonidas de Oliveira

XVI – Exército Brasileiro

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

XVII – Conselho Tutelar

Titular: Maria Aparecida Pires

Suplente: Benedita Matilde Alves de Almeida

XVIII – Ministério Público

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

XIX – Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Titular: Karla Caroline de Melo Garbelotto Abud

Suplente: Ricardo Gabriel Gomes Pedreira

Art. 2º Os Conselheiros aqui nomeados terão seu mandato de dois anos, permitida uma única



recondução, para mandato imediatamente subsequente.

Art. 3º A participação no COMAD não é remunerada, sendo as funções de seus membros consideradas de relevante interesse público.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 42344/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança, em atenção aos arts. 36, 37 e 38 da Lei nº 10257, de 10/7/2011 – Estatuto da Cidade e Decreto Municipal nº 12819, de 23/08/12, na seguinte conformidade:

Secretaria de Planejamento

Claudia Regina Ribeiro Passarelli
Tereza Maria Estefano de Oliveira Dib
Lincoln Malta Noyori

Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Armando Adurens Neto

Secretaria de Meio Ambiente

Luiza Fernanda dos Santos Pereira

Secretaria de Mobilidade Urbana

Luiz Guilherme Perez

Secretaria de Obras

Fernando Katayama

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Ana Laura de Camargo

II – Dentre os membros deverão ser eleitos, um presidente e um secretário.

III – À Comissão de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança compete:

a) verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração e examinar a consistência técnica do EIV;

b) solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas e recomendar ou exigir ajustes necessários para análise;

c) emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

d) emitir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do protocolo, deliberação contendo a aceitação ou não do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, propondo, se necessário, alterações e ajustes para melhor análise dos impactos que possam advir do empreendimento;

e) emitir parecer, após a entrega do estudo completo do EIV, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prazo este suspenso, caso necessite de complementação de informações por parte do empreendedor;



f) havendo necessidade, sugerir a realização de Reunião/Oficina com a vizinhança envoltória para empreendimentos de grande impacto;

g) formular regulamento interno para disciplinar os trabalhos, bem como, definir a regularidade de reuniões.

IV – O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma única recondução. Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1295, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar o servidor **Fábio Moutinho Bueno**, matrícula 18.891, junto à Secretaria de Educação, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 1296, DE 26 DE JULHO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Fabiola Zulmira de Almeida Mendes Bassini Portella**, matrícula 23077, constante na Portaria nº 810 de 17 de junho de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA



PREFEITO MUNICIPAL

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 13884, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 23 de maio de 2007 e suas alterações, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.121/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté – COMDEMAT, aprovado em reunião ordinária de 06/07/2016, do referido Conselho, cujo texto faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.956, de 21/07/2009.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO MIRANDA DE CARDOSO
Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de agosto de 2016.

**EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TAUBATÉ – (COMDEMAT)

Capítulo I – Da Finalidade do Conselho



Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT, criado pela Lei Complementar n.º 165, de 23 de maio de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 387 de 22 de dezembro de 2015, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT, Organismo Público Municipal autônomo e independente caracteriza-se como órgão consultivo, normativo e deliberativo tendo por objetivo, orientar, assessorar, combater a poluição ambiental e promover o equilíbrio ecológico da cidade de Taubaté.

Capítulo II – Da Constituição

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté será constituído, de forma paritária, por 36 (trinta e seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) suplentes, indicados pelo Poder Público e Sociedade Civil Organizada, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composto pelos seguintes representantes:

I - representantes do poder público municipal e do poder público estadual:

- a) um representante da Secretaria de Educação;
- b) um representante do Gabinete do Prefeito;
- c) um representante da Secretaria de Saúde;
- d) dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente;
- e) um representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
- f) um representante da Secretaria de Segurança Pública Municipal;
- g) um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação;
- h) um representante da Secretaria de Serviços Públicos;
- i) um representante da Secretaria de Obras;
- j) um representante da Secretaria de Planejamento;
- k) um representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- l) dois representantes da Unita - Universidade de Taubaté;
- m) um representante da Polícia Ambiental;
- n) um representante do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica - Regional Taubaté;
- o) um representante da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Regional Taubaté;
- p) um representante da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Regional Taubaté.

II – representantes da sociedade civil:

- a) um representante do Instituto Gotas de Cidadania;
- b) um representante do Grupo Tropeiros do Vale;
- c) um representante do Sindicato Rural de Taubaté;
- d) um representante do SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Regional Taubaté;
- e) um representante do Instituto IS de Desenvolvimento e Sustentabilidade Humana;
- f) um representante da COMEVAP - Cooperativa de Laticínios Médio Vale do Paraíba;
- g) um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Taubaté;



h) um representante do CREA - Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos de Taubaté;

i) um representante da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Regional Taubaté/CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Regional Taubaté;

j) um representante Empreendedor Individual;

k) um representante da ACIT - Associação Comercial e Industrial de Taubaté;

l) um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté;

m) um representante do Rotary Club de Taubaté;

n) um representante da ONG Una Vale;

o) um representante dos grupos de escoteiros de Taubaté;

p) um representante do GECA - Grupo de Estudos e Conscientização Ambiental;

q) dois representantes das Instituições Privadas de Ensino Superior.

Art. 4º O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, de no máximo $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos seus membros.

Art. 5º Quando ocorrer vacância do titular, o membro suplente completará o mandato, e no caso de vacância do titular e do suplente será convocada nova eleição ou indicação dentre os representantes do segmento.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Fica vedado aos membros do conselho acumular representações.

Art. 8º A mesa Diretora será constituída por:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretário Executivo

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo escolhidos pela maioria simples dos conselheiros efetivos, por voto direto e nominal, para um mandato de um ano, permitida uma recondução.

Capítulo III – Da Competência

Seção I – Da Competência do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I- propor as diretrizes da política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e preservação do meio ambiente;

II- propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III- exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV- obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;



V- atuar na conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VI- solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

VII- propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VIII- opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

IX- identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

X- opinar sobre a realização de estudos alternativos sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XI- acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XII- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIII- opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;

XIV- opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XV- orientar o Executivo sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XVI- opinar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVII- propor ao Executivo a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVIII- responder as consultas sobre matérias de sua competência.

Seção II – Da Competência do Presidente

Art. 10. Compete ao Presidente do COMDEMAT:

- I** - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância,
- II** - Assinar as Atas das sessões, juntamente com os demais membros,
- III** - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno,
- IV** - Ser voto de minerva em caso de empate,
- V** - Representar o Conselho junto às autoridades municipais, estaduais e federais,
- VI** - Abrir e dirigir os trabalhos do Conselho.

Seção III – Da Competência do Vice-Presidente:

Art. 11. Ao Vice-Presidente caberá a sucessão imediata do Presidente em casos de ausência e de vacância.



Seção IV – Da Competência do Secretário:

Art. 12. Compete ao secretário Executivo do COMDEMAT:

- I** - Definir a pauta das reuniões com o Presidente,
- II** - Elaborar a ata,
- III** - Organizar arquivos e controle,
- IV** - Prover todas as necessidades burocráticas,
- V** - Gerir a secretaria,
- VI** - Substituir o Presidente, caso o Vice-Presidente não possa assumir.

Seção V – Da Competência dos Membros do Conselho:

Art. 13. Compete aos membros do COMDEMAT:

- a) Comparecer as sessões do Conselho,
- b) Eleger, entre seus pares, o Presidente do Conselho,
- c) Requerer a convocação extraordinária de sessões, justificando a necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer,
- d) Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo o parecer,
- e) Tomar parte nas discussões e votações, apresentar Emendas ou substitutivos às conclusões de Pareceres ou Resoluções;
- f) Pedir vistas de Pareceres ou Resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- g) Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos,
- h) Assinar Atas, Resoluções e Pareceres;
- i) Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- j) Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- k) Comunicar previamente ao Presidente quando não puderem comparecer às Sessões com antecedência de 48 horas (quarenta e oito) para as quais forem convocados;
- l) Cumprir as determinações do Regimento Interno do COMDEMAT.

Seção VI – Das Subcomissões:

Art. 14. O Presidente do Conselho poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

I - As subcomissões serão constituídas por número de membros a ser definido pelos conselheiros, podendo delas participar, a juízo do Plenário, pessoas estranhas ao COMDEMAT e de reconhecida capacidade, sendo obrigatoriamente presidida por um membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

II - O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da subcomissão.

III - As subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e secretários designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 15. As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.



Art. 16. As subcomissões funcionarão de acordo com regulamento e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 17. As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Capítulo IV – Das Sessões do Conselho.

Art. 18. O COMDEMAT reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez a cada dois meses, perante a maioria absoluta de seus membros, ou com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

§ 1 - As convocações para as sessões ordinárias seguirão um calendário anual a ser elaborado na última sessão do ano, e serão feitas através de meio eletrônico (e-mail). Quanto às sessões extraordinárias, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias (e-mail), salvo motivo de urgência devidamente justificado, com a respectiva pauta de assuntos a serem tratados.

§ 2 - As decisões do COMDEMAT serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno caso em que serão necessários os votos de maioria absoluta de seus membros.

§ 3 - As votações poderão ser secretas ou nominais, segundo decisão da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 19. O COMDEMAT poderá permitir em suas reuniões a participação de convidados especiais com a freqüência que achar desejável, sejam eles personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado pelos seus membros.

Art. 20. As Sessões do COMDEMAT serão abertas ao público, sendo prévia e amplamente divulgadas.

Capítulo V – Da Ordem e da Execução dos Trabalhos.

Sessão I – Da Ordem dos Trabalhos.

Art. 21. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, de acordo com a ordem cronológica das respectivas entradas, devidamente protocolados pelo secretário até quinze dias antes da reunião.

§ 1º - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não se inclua na ordem do dia.

§ 2º - O secretário dará conhecimento aos membros do conselho, até uma semana antes da reunião, da pauta a ser discutida, através de meio eletrônico – (e-mail).

Art. 22. A ordem dos trabalhos a ser observada nas Sessões do Conselho será a seguinte:

I – Verificação da presença e existência de quorum para abertura da sessão, conforme estabelecido neste regimento;

II – Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior;

III – Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.



Parágrafo único. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 23. Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

- I – Apresentar emendas ou substituições;
- II – Opinar sobre relatório apresentado;
- III – Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 24. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 25. Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados, sendo aprovados ou reprovados por maioria simples.

Art. 26. As deliberações do conselho denominar-se-ão “Parecer” ou “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§ 1 - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos respectivos relatores de cada matéria e deverão ser apresentadas ao secretário do conselho, até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva aprovação pelo Plenário.

§ 2 - Em casos especiais poderão estas peças ser levadas e assinadas na própria Sessão.

Art. 27. As Resoluções e Pareceres serão assinados pelos membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Capítulo VI – Das Atas

Art. 28. As Atas serão lavradas e assinadas pelo secretário e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I – Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II – O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – Os nomes dos membros que compareceram, bem como dos eventuais convidados;
- IV – Os nomes dos membros faltosos;
- V – O regimento dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos Pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.
- VI – As atas deverão ser escritas e/ou digitadas seguidamente, sem rasuras.

Art. 29. A Ata da sessão anterior será enviada por e-mail para conhecimento dos conselheiros, sendo discutida, retificada, quando for o caso e submetida ao Conselho para aprovação, sendo declarada aprovada pelo Presidente, que a assinará juntamente com o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 30. As Atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

Capítulo VII – Das Substituições e perdas de Mandato.

Art. 31. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licenças ou cursos que lhes forem regularmente concedidos pelos respectivos



órgãos, repartições ou empresa onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Ocorrendo tal situação, deverão comunicar o fato ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo urgência devidamente justificada.

Art. 32. Os membros poderão faltar justificadamente a uma sessão do Conselho, nos casos de doença devidamente atestada, bem como por morte de pessoas da família. Os casos específicos deverão ser discutidos e apreciados pela maioria simples na sessão subsequente.

Art. 33. Ao tomar ciência da impossibilidade de comparecimento de um membro titular, o Presidente convocará em até 48 horas de antecedência, o respectivo suplente para representar o segmento. Caso a comunicação tenha sido feita com menos de 48 horas, fica justificada a ausência do membro suplente à reunião.

Art. 34. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I – Faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas do Conselho ou a 06 reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas durante o ano;

II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade, prática de atos irregulares ou por força da Lei, cabendo ao Presidente a convocação do Conselho para aprovação, por maioria absoluta, da exclusão do membro do Conselho.

1. O Presidente do Conselho é autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave;

2. Os membros das subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

III – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência “ad-referendum” do conselho.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT – considerar-se-á constituído quando se acharem nomeados pelo Prefeito, a totalidade de seus membros.

Art. 36. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, desde que aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Presidência “ad-referendum do Conselho”.

Taubaté, 15 de agosto de 2016

MATEUS DE OLIVEIRA SOARES

Presidente do COMDEMAT

**DECRETO Nº 13885 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

Regulamenta o artigo 16 da Lei Municipal nº 4.648, de 05 de junho de 2012, que institui o Estatuto do Pedestre.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 40074/2014 e

CONSIDERANDO que no artigo 16 da Lei Municipal nº 4.648, de 5 de junho de 2012, o Município estabelecerá e fiscalizará o horário de carga e descarga, fora dos horários de grande movimento de pedestres, a ser feito por veículos e equipamentos adequados, em tamanho e peso, à estrutura dos logradouros;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários para a circulação e a operação de carga e descarga no Município, de forma a minimizar os impactos no sistema viário;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Mobilidade Urbana em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as normas para operações de carga e descarga na região do centro expandido no Município de Taubaté, denominada como Zona de Restrição de Carga e Descarga, conforme perímetro descrito no art. 3º e definido no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º É restrita a circulação e/ou operações da carga / descarga na zona de Restrição, para entrega varejista ou atacadista, dos veículos de carga com Peso Bruto Total maior que 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilos) classificados como:

I- veículo leve de carga (3,10m x 9,00m);

II- veículo de carga média (3,50m x 11,00m);

III- veículo de carga grande (3,50m x 20,00m).

§ 1º Os horários de proibição para circulação e/ou operações de carga /descarga de veículos restritos é:

IV - das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira;

V - das 7h às 14h, aos sábados.

§ 2º É permitida em qualquer horário e dia a circulação livre e/ou operações de carga / descarga de veículos, classificados como:

I- veículo leve (2,30m x 4,50m);

II- veículo utilitário (2,40m x 6,00m);

III- veículo urbano de carga (3,00m x 7,00m);

§ 3º Quando tratar-se de entrega a varejistas de gêneros alimentícios perecíveis, bem como gás liquefeito, gelo, jornais, reportagens, valores, cigarros e outros produtos deste tipo, não terão restrições de horários ou de itinerários, sendo considerada apenas a existência de vaga para estacionamento para carga e descarga nos locais oficialmente permitidos.

Art. 3º A Zona de Restrição de Carga e Descarga é a área interna compreendida pelo perímetro definido pelas seguintes vias: Inicia-se na Avenida Santa Luíza de Marilac esquina com a Avenida dos Bandeirantes, segue pela Avenida dos Bandeirantes até a Avenida Assis Chateaubriand, deflete a direita e segue pela Avenida Assis Chateaubriand até a Avenida Independência, deflete a esquerda e segue pela Avenida Independência até a Avenida Francisco Alves Monteiro, segue pela a Avenida Francisco Alves Monteiro até a Avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho, deflete a direita e segue pela Avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho até a Rua São Francisco da Chagas (incluindo o viaduto da Avenida Itália), deflete à esquerda e segue pela Rua São Francisco da Chagas até a Avenida Cônego José Maria Raimundo da Silva, deflete à esquerda e segue pela Avenida Cônego José Maria Raimundo da Silva até a Avenida do Pinhão, deflete à direita e segue pela Avenida do Pinhão / Avenida Emílio Amadei Beringhs até a Rua Voluntário Benedito Sérgio, deflete à esquerda e segue pela Rua Voluntário Benedito Sérgio até a Rua Pindamonhangaba, deflete à direita e segue pela Rua Pindamonhangaba até a Avenida Monteiro Lobato, deflete a direita e segue pela a Avenida Monteiro Lobato até a Rua Déa Freire, deflete a direita e segue pela Rua Déa Freire até a faixa



de domínio da linha férrea, deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio da linha férrea até o viaduto da Avenida José Vicente de Barros (incluindo o viaduto da Rua Jacques Félix), deflete à direita no viaduto da Avenida José Vicente de Barros e segue até a Avenida Marechal Deodoro, deflete à esquerda e segue pela Avenida José Vicente de Barros até a Rua Eucário Rebouças de Carvalho, deflete à direita e segue pela Rua Eucário Rebouças de Carvalho / Avenida Santa Luíza de Marillac até o ponto inicial, com a Avenida dos Bandeirantes, fechando assim o perímetro descrito. Nas vias que compõem o presente perímetro é permitida a circulação de veículos de carga, formando assim um anel de contorno da Zona de Restrição de Carga e Descarga.

Art. 4º Constituem exceções ao cumprimento dos horários fixados as operações de carga e descarga:

I – Realizadas em veículos automotores classificados como automóveis, motocicletas e guinchos;

II – Em estabelecimentos de serviços de saúde, hospitais, maternidades, prontos-socorros e serviços funerários para atender situações de emergência caracterizadas como de risco à segurança e à integridade física da população;

III – Aos veículos de transporte de combustíveis e lubrificantes que abastecem os postos de gasolina;

IV - Produtos perigosos de consumo local (combustíveis, GLP e gases hospitalares);

V – Transporte Público;

VI – Serviços essenciais de utilidade pública como coleta de lixo, água, luz, telefone, gás, iluminação, polícia, bombeiros e operação e fiscalização de trânsito;

VII – O serviço de transporte de valores será prestado a qualquer hora e pelo tempo estritamente necessário;

VIII – Demais casos excepcionais deverão ser submetidos previamente, mediante requerimento, à apreciação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que poderá conceder autorização especial, especificando dia e hora para a realização da operação de carga ou descarga.

Art. 5º O estacionamento de veículos de carga e descarga na via pública só será permitido durante o tempo necessário às operações de carga e descarga, exceto nos pontos designados pela Secretaria de Mobilidade Urbana e devidamente sinalizados.

Art. 6º Nos estabelecimentos industriais e comerciais atacadistas, nos armazéns, depósitos e oficinas, a carga e descarga de materiais e produtos não poderão ser feitas pelo passeio e nem poderão impedir o livre trânsito de pedestres e veículos.

Art. 7º Nas vias e praças de domínio exclusivo de pedestres, só poderão ser permitidos o tráfego de veículos leves de transporte de carga e operações de carga e descarga entre 22:00 (vinte e duas) e 7:00 (sete) horas dos dias úteis, e mediante autorização expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 8º É expressamente vedado danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Art. 9º Aos infratores dos dispositivos deste Decreto serão aplicadas as penalidades previstas no art. 187, inciso I, e art. 181, incisos XVII, XVIII e XIX, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º A fiscalização das operações de carga e descarga caberá ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 2º Será aplicada sanção administrativa aos empreendimentos que utilizam de veículos de carga e descarga e que descumprirem as disposições deste Decreto, no valor de 2 (duas) à 5 (cinco)



UFMT's aplicando-se o dobro na reincidência específica, seguindo-se de interdição, apreensão de bens e cassação de licença, conforme o caso.

Art. 10. As restrições estabelecidas neste Decreto poderão ser autorizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante solicitação e após análise técnica.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, estabelecendo-se que nos 60 (sessenta) primeiros dias de sua vigência a fiscalização será realizada em caráter meramente educativo, sem aplicação das sanções a que se refere o art. 9º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DOLORES MORENO PINO
SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de agosto de 2016.

**EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** GLAUCIA
PREVIATO DE OLIVEIRA **PROCESSO:**
45.078/16 **ASSINATURA:** 12/08/16 **OBJETO:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO
ESPETÁCULO “ATELIE ABERTO OFICINAS”
PARA ATENDER A 56ª FESTA DO FOLCLORE
NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:**
R\$ 3.000,00 **MODALIDADE:**
INEXIGIBILIDADE Nº. 226/16 (EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº. 05/15) **FUNDAMENTO:**
ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** ALINE FERREIRA LEITE DE ALMEIDA **PROCESSO:** 45.782/16 **ASSINATURA:** 12/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO “PINTURA AO VIVO” PARA ATENDER A 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 3.000,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 238/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/15) **FUNDAMENTO:** ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SILVIO AUGUSTO CHAGAS CAVICCHIOLI 04779779871 **PROCESSO:** 44.629/16 **ASSINATURA:** 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 219/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:** 44.621/16 **ASSINATURA:** 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 217/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** JOSÉ EDUARDO LEITE SANTOS **PROCESSO:** 45.257/16 **ASSINATURA:** 16/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO “MÃOS DE BARRO” PARA ATENDER A 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 3.000,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 230/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/15) **FUNDAMENTO:** ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834 **PROCESSO:** 44.612/16



ASSINATURA: 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” PARA ATENDER A 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 216/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA. - ME **PROCESSO:** 44.875/16 **ASSINATURA:** 11/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO CENOGRÁFICA **VALOR:** R\$ 44.550,00 **VIGÊNCIA:** 12 A 24 DE AGOSTO DE 2016 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 231/16 **PROPONENTES:** 02.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMERSON DA SILVA GOMES **PROCESSO:** 45.062/16 **ASSINATURA:** 18/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICA - “GRUPO DE CULTURA POPULAR DE MACULELE” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 598,50 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 223/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA



LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMERSON DA SILVA GOMES **PROCESSO:** 45.085/16 **ASSINATURA:** 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICA - “GRUPO DE CULTURA POPULAR DE MACULELE” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 598,50 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 227/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMERSON DA SILVA GOMES **PROCESSO:** 45.034/16 **ASSINATURA:** 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICA - “GRUPO DE CULTURA POPULAR DE MACULELE” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 598,50 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 222/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMERSON DA SILVA GOMES **PROCESSO:** 45.292/16



ASSINATURA: 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICA - “GRUPO DE CULTURA POPULAR DE MACULELE” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 598,50 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 232/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FABRICANDO ARTE LTDA. - ME **PROCESSO:** 44.635/16 **ASSINATURA:** 23/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICA NA COMUNIDADE DO BAIRRO CATAGUÁ NA ESTRADA ANTONIO DE ANGELIS **VALOR:** R\$ 714,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 220/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ROLANDO LUIZ MARTINEZ NETO 21976283809 **PROCESSO:** 44.585/16 **ASSINATURA:** 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:**



INEXIGIBILIDADE Nº. 215/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS 09867772857
PROCESSO: 44.574/16 **ASSINATURA:** 18/08/16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA
VALOR: R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 214/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** FABIANO LINCOLN RIBEIRO **PROCESSO:** 45.482/16
ASSINATURA: 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “CULTURA POPULAR DE MACULELE” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 598,50
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 234/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: RAISSA APARECIDA SAMPAIO DUARTE **PROCESSO:** 45.152/16
ASSINATURA: 16/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ESPETÁCULO “ENSINANDO A ARTE DE AMAR” NA 56ª FESTA FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 3.000,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 228/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/15)
FUNDAMENTO: “CAPUT” DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** FABIANO LINCOLN RIBEIRO **PROCESSO:** 45.340/16
ASSINATURA: 19/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “CULTURA POPULAR DE MACULELE” NA 56ª FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:** R\$ 598,50
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 233/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15)
FUNDAMENTO: INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.



**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:**
CONVERGENCIA TELEINFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO: 34.057/13 **ASSINATURA:** 13/08/16
OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em
13/08/13 e suprimido em 13/08/14 **VALOR:**
R\$ 28.316,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses
MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** APARECIDA
JOSIANE SAMPAIO **PROCESSO:** 45.764/16
ASSINATURA: 12/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
DO ESPETÁCULO “FIGUEREIROS
MODELANDO ARGILA EM VERSO E PROSA”
PARA ATENDER A 56ª FESTA DO FOLCLORE
NO BAIRRO DA IMACULADA **VALOR:**
R\$ 3.000,00 **MODALIDADE:**
INEXIGIBILIDADE Nº. 236/16 (EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº. 05/15) **FUNDAMENTO:**
ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JM DE
MEDEIROS HORTIFRUTIGRANJEIRO - ME
PROCESSO: 45.028/16 **ASSINATURA:** 19/08/16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO



JOVEM INDIVIDUAL” PARA ATENDER A 56ª
FESTA DO FOLCLORE NO BAIRRO DA
IMACULADA **VALOR:** R\$ 357,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 221/16
(EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15)
FUNDAMENTO: INCISO III, ARTIGO 25 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BASE
CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO:** 21.432/14
ASSINATURA: 25/05/16 **OBJETO:**
PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO
CELEBRADO EM 24/07/14 **VIGÊNCIA:** ATÉ
24/07/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.
(PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER
INCORREÇÕES)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** YARA PIO DOS
SANTOS - ME **PROCESSO:** 39.392/16
ASSINATURA: 25/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS QUE
COMPÕEM O CIRCUITO TAUBATEANO DE
CORRIDA DE RUA 2016 **VALOR:** R\$ 186.134,00
VIGÊNCIA: AGOSTO A DEZEMBRO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
186/16 **PROPONENTES:** 03.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** UNIVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP
PROCESSO: 40.756/16 **ASSINATURA:** 25/08/16
OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 348.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/16 **PROponentES:** 02

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JOSÉ AUGUSTO FERNANDES MOREIRA ME **PROCESSO:** 36.321/16 **ASSINATURA:** 10/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BANNER, CARTAZES, FOLDERS, TALÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO **VALOR:** R\$ 10.218,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/16 **PROponentES:** 02.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ANTONIO P. DE CARVALHO FUNILARIA - ME **PROCESSO:** 41.790/16 **ASSINATURA:** 25/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILRIA, PINTURA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTECENTENS A FROTA



MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **VALOR:** R\$ 7.771,50 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 421/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64.969/15.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** LUIZ C. DE MELO SOUZA LORENA – ME **PROCESSO:** 30.170/16 **ASSINATURA:** 25/08/16 **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.800,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/16 **PROPONENTES:** 09.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** GAMACAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **PROCESSO:** 30.170/16 **ASSINATURA:** 25/08/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 240.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/16 **PROPONENTES:** 09.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA. **PROCESSO:** 41.336/16 **ASSINATURA:** 23/08/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSULINA LISPRO HUMOLOG **VALOR:** R\$ 83.076,49 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/16 **PROponentes:** 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN E SANTOS MECANICA LTDA. EPP **PROCESSO:** 39.289/16 **ASSINATURA:** 25/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO QUADRO PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **VALOR:** R\$ 45.220,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55.988/15.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ABIOTON IMPORTADORA LTDA. **PROCESSO:** 35.384/16 **ASSINATURA:** 25/08/16 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE NAN COMFOR **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.660,00 **VIGÊNCIA:** 12



MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N°. 168/16
PROponentes: 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN E
SANTOS MECANICA LTDA. EPP **PROCESSO:**
39.288/16 **ASSINATURA:** 25/08/16 **OBJETO:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, CONSERTO E REFORMA DE
EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES
AO QUADRO PATRIMONIAL DESTA
MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **VALOR:**
R\$ 6.935,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N°. 354/15 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°. 55.988/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RETÍFICA
ALPES LTDA. – ME **PROCESSO:** 43.539/16
ASSINATURA: 23/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE
CAIXAS DE CAMBIO **VALOR:** R\$ 3.663,00
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS N°. 310/15 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°. 47.141/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL
TRATORES E MÁQUINAS DE



TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP **PROCESSO:** 41.787/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO **VALOR:** R\$ 37.728,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27.983/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP **PROCESSO:** 41.788/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM MECANICA **VALOR:** R\$ 9.604,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47.140/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP **PROCESSO:** 41.789/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS **VALOR:** R\$ 22.400,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53.910/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S.



FEITOSA - ME **PROCESSO:** 42.181/16
ASSINATURA: 16/08/16 **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM KIT CAMARIM, KIT
COQUETEL, KIT COFFEE BREAK E KIT
MARMITEX PARA ATENDER AOS EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
VALOR: R\$ 4.320,00 **MODALIDADE:** PREGÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/15 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.095/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S.
FEITOSA - ME **PROCESSO:** 42.181/16
ASSINATURA: 16/08/16 **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM KIT CAMARIM, KIT
COQUETEL, KIT COFFEE BREAK E KIT
MARMITEX PARA ATENDER AOS EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
VALOR: R\$ 8.850,00 **MODALIDADE:** PREGÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/15 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.095/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J.M.M. PAULA
GARCIA DISTRIBUIDORA - ME **PROCESSO:**
38.836/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL **VALOR:**
R\$ 67.950,00 **VIGENCIA:** 12 MESES
MODALIDADE: PREGÃO PARA PRESENCIAL
Nº. 180/16 **PROPONENTES:** 01.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTROEM AGREGADOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **PROCESSO:** 43.556/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA “B“, FAIXA “C” E FAIXA “D” DO D.E.R. **VALOR:** R\$ 511.781,60 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.119/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ANDRADE BRITTA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ARUSP LTDA. **PROCESSO:** 43.556/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA “B“, FAIXA “C” E FAIXA “D” DO D.E.R. **VALOR:** R\$ 501.242,72 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.119/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** 7R COMERCIAL EIRELI - ME **PROCESSO:** 46.078/16 **ASSINATURA:** 26/08/16 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE **VALOR:** R\$ 103.740,00 **VIGENCIA:** 30 DIAS



MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 404/15 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 63.415/15.

PROCESSO Nº. 49.670/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de peças elétricas diversas, constante do presente processo, a favor da firma: **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**, no valor total de R\$ 306,44 (Trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos);

G.P., aos 26.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 49.789/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de peças suspensão, constante do presente processo, a favor da firma: **IMPORTADORA ALVAMAR COM. DE PEÇAS P/ AUTOS LTDA**, no valor total de R\$ 4.725,50 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 26.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 49.790/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de peças elétricas diversas, constante do presente processo, a favor da firma: **IMPORTADORA ALVAMAR COM. DE PEÇAS P/ AUTOS LTDA**, no valor total de R\$ 7.418,56 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

G.P., aos 26.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO Nº.49.827/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/16

D E S P A C H O: Adjudico o fornecimento de medicamentos em geral, constante do presente processo, a favor da firma: **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA.**, valor total R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais);
G.P., aos 26.08.16

**PAULO DE TARSO CARODSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº.49.969/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, no valor total de R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais);
G.P., aos 26.08.16

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO Nº 251/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 251/16, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza em caixas d'água e desinsetização, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente, com encerramento dia **12.09.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.
PMT, aos 26.08.2016

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal**



PREGÃO N° 252/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 252/16, que cuida do registro de preços para eventual fornecimento de kit marmitex, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **12.09.16 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.
PMT, aos 26.08.2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal